LEI MUNICIPAL Nº 3333 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: "Dispõe Combate ao Bullying na Rede Pública Municipal de Ensino."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Semana da Campanha de Combate ao Bullying, a ser realizada anualmente, nas escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - Nesta semana, preferencialmente e no início do primeiro semestre letivo, caberá a Secretaria pertinente ampliar nos alunos a importância do respeito ao seu próximo, com palestras, vídeos, cartazes, brincadeiras, reuniões e quaisquer outros eventos que possam despertar nos mesmos maior cautela no trato com seus colegas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 27 de outubro de 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 102/2018
Autor: Cleber Bezerra da Silva